

## PROSPETO INFORMATIVO

### EUR NB DUAL INFRAESTRUTURAS 2017-2019

#### PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

<b>Designação</b>	“EUR NB DUAL INFRAESTRUTURAS 2017-2019”
<b>Classificação</b>	Produto Financeiro Complexo – Depósito Dual
<b>Caracterização do produto</b>	<p>Depósito Dual (“Depósito”), composto por um depósito simples, <b>com prazo entre 6 e 29 dias, passível de mobilização antecipada até 25 de janeiro de 2017</b>, e por um depósito indexado <b>com o prazo de 2 anos, não mobilizável antecipadamente</b>.</p> <p>O capital é inicial e integralmente aplicado no Depósito Simples, e automaticamente reaplicado na sua totalidade, no vencimento deste, no Depósito Indexado.</p> <p>O Depósito é assim constituído por:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. <u>Depósito Simples</u>: Depósito com prazo entre 6 e 29 dias, passível de mobilização antecipada total até 25 de janeiro de 2017, denominado em euros, remunerado à Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) de 0,250%.</li><li>2. <u>Depósito Indexado “EUR NB INFRAESTRUTURAS 2017-2019”</u>: Depósito pelo prazo de 2 anos, não mobilizável antecipadamente, denominado em euros, de remuneração indexada à variação observada na cotação de fecho das ações das empresas Cemex SAB (CEMEX), Vulcan Materials Company (VULCAN) e 3M Co (3M), que constituem os instrumentos subjacentes, conforme descrito em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”.</li></ol> <p>Na Data de Vencimento (5 de fevereiro de 2019), o Depósito Indexado paga uma remuneração sobre o montante depositado igual a:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) 3,00% (1,469% TANB), se todas as ações apresentarem uma cotação de fecho na Data de Observação Final (28 de janeiro de 2019) igual ou superior à cotação de fecho na Data de Observação Inicial (30 de janeiro de 2017), ou</li><li>b) 0,40% (0,196% TANB), caso contrário.</li></ol>
<b>Garantia de Capital</b>	<p>Depósito Simples: Garantia do capital quer no seu vencimento, quer em caso de mobilização antecipada.</p> <p>Depósito Indexado: Garantia do capital no seu vencimento, não sendo mobilizável antecipadamente.</p>
<b>Garantia de Remuneração</b>	<p>Depósito Simples: Garantia de remuneração de 0,250% TANB.</p> <p>Depósito Indexado: Garantia de remuneração mínima de 0,196% TANB.</p>
<b>Fatores de Risco</b>	<p><u>Risco de Mercado</u>: No que respeita ao Depósito Indexado, a remuneração do capital depende da variação observada na cotação de fecho dos instrumentos subjacentes, podendo ser igual à remuneração mínima (0,196% TANB) se pelo menos um deles apresentar uma cotação de fecho na Data de Observação Final inferior à observada na Data de Observação Inicial.</p> <p>A evolução dos instrumentos subjacentes pode ser influenciada por diversas variáveis de mercado, como o nível e a volatilidade das taxas de juro, bem como por fatores de natureza macro ou microeconómica que afetem a sua cotação em cada momento.</p> <p><u>Risco de Liquidez</u>: Não é permitida a mobilização antecipada do Depósito Indexado. A mobilização antecipada do Depósito Simples só é possível até 25 de janeiro de 2017.</p> <p><u>Risco de Crédito</u>: O Depósito “EUR NB DUAL INFRAESTRUTURAS 2017-2019” está sujeito ao risco de crédito da instituição depositária (o NOVO BANCO, S.A., o “NB”), ou seja, o reembolso do montante depositado e o pagamento dos juros previstos em cada</p>

	<p>uma das suas componentes encontram-se sujeitos à capacidade da instituição depositária de satisfazer os seus compromissos financeiros. No caso de incumprimento do NB, nomeadamente em caso de insolvência, o depositante poderá registar uma perda no montante depositado e/ou respetiva remuneração, sem prejuízo do disposto no campo “Fundo de Garantia de Depósitos”.</p> <p><u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até à Data de Vencimento do Depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.</p>
<b>Instrumentos Ou Variáveis Subjacentes Ou Associados</b>	<p><u>Depósito Indexado:</u> Ações das empresas CEMEX, VULCAN e 3M, conforme descrito no <b>ANEXO I</b>.</p>
<b>Perfil de Cliente Recomendado</b>	<p><b>O Depósito “EUR NB DUAL INFRAESTRUTURAS 2017-2019” destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez nos próximos 2 anos, uma vez que o Depósito Indexado que o compõe não é mobilizável antecipadamente.</b></p> <p>O Depósito “EUR NB DUAL INFRAESTRUTURAS 2017-2019” é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, está indicado para os clientes com expectativa de valorização dos instrumentos subjacentes ao Depósito Indexado, entre as Datas de Observação Inicial (30 de janeiro de 2017) e de Observação Final (28 de janeiro de 2019) do Depósito Indexado.</p> <p><b>Considerando a complexidade do Depósito “EUR NB DUAL INFRAESTRUTURAS 2017-2019”, o depositante deve assegurar-se de que compreendeu as suas características, o risco inerente e a sua forma de remuneração, e de que os mesmos são adequados para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados e duais.</b></p>
<b>Condições de Acesso</b>	<p>Ser titular de uma conta de depósitos à ordem no NB, em euros. Montante mínimo de constituição: 1.000 €</p>
<b>Modalidade</b>	<p>O Depósito “EUR NB DUAL INFRAESTRUTURAS 2017-2019” é constituído por um depósito a prazo (Depósito Simples) com possibilidade de mobilização antecipada até 25 de janeiro de 2017 e por um depósito a prazo não mobilizável antecipadamente (Depósito Indexado).</p>
<b>Prazo</b>	<p><u>Depósito Simples:</u> entre 6 dias e 29 dias. Data de Início: entre 2 de janeiro de 2017 e 25 de janeiro de 2017. Data de Vencimento: 31 de janeiro de 2017.</p> <p><u>Depósito Indexado:</u> 2 anos Data de Início: 31 de janeiro de 2017. Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 5 de fevereiro de 2019.</p>
<b>Mobilização antecipada</b>	<p><u>Depósito Simples:</u> É permitida a mobilização antecipada total, até dia 25 de janeiro de 2017, sem penalização de juros.</p> <p><u>Depósito Indexado:</u> Não é permitida a mobilização antecipada. O depósito é reembolsado na Data de Vencimento.</p>
<b>Renovação</b>	<p>Não aplicável.</p>
<b>Moeda</b>	<p>Euro (€).</p>
<b>Montante</b>	<p>Montante mínimo de constituição: 1.000 €. Montante máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (25.000.000 €) O Depósito não permite entregas adicionais.</p>

<p><b>Remuneração</b></p>	<p><b><u>Depósito Simples:</u></b></p> <p>A taxa de juro é fixa e igual a 0,250% TANB (Taxa Anual Nominal Bruta) a que corresponde uma TANL (Taxa Anual Nominal Líquida) de 0,18%. (TANL aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no continente e Região Autónoma da Madeira; para outras situações ver campo “<b>Regime Fiscal</b>”.)</p> <p><u>Os juros serão pagos na Data de Vencimento, 31 de janeiro de 2017, por crédito na Conta de depósitos à ordem.</u></p> <p><b><u>Depósito Indexado:</u></b></p> <p>A remuneração sobre o montante depositado a pagar na Data de Vencimento do depósito (5 de fevereiro de 2019), por crédito na conta de depósitos à ordem, é variável, dependente da variação observada na cotação de fecho das ações das empresas CEMEX (j=1), VULCAN (j=2) e 3M (j=3), e será igual a:</p> <p>i) 3,00% (1,469% TANB), se a cotação de fecho de cada uma das ações j, j=1,...,3, na Data de Observação Final, for igual ou superior à cotação de fecho na Data de Observação Inicial, ou seja, se <math display="block">\text{Min}_{j=1}^3 \left[ \frac{Açã_o_j^F}{Açã_o_j^0} - 1 \right] \geq 0\%</math></p> <p>ii) 0,40% (0,196% TANB), caso contrário, ou seja, se <math display="block">\text{Min}_{j=1}^3 \left[ \frac{Açã_o_j^F}{Açã_o_j^0} - 1 \right] &lt; 0\%</math></p> <p><u>Onde:</u></p> <p>Min [ ]: Menor das variações registadas na Data de Observação Final (28 de janeiro de 2019), face à Data de Observação Inicial (30 de janeiro de 2017).</p> <p><math>Açã_o_j^0</math>: Cotação de fecho do instrumento subjacente j (j=1,...,3) na Data de Observação Inicial.</p> <p><math>Açã_o_j^F</math>: Cotação de fecho do instrumento subjacente j (j=1,...,3) na Data de Observação Final.</p> <p><u>Cotação de fecho:</u> cotação oficial de fecho dos instrumentos subjacentes nas respetivas bolsas ajustada em caso de eventos de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro e de alterações no capital (Bloomberg).</p> <p><u>Convenção de dias úteis para datas de observação:</u> se alguma Data de Observação não for um Dia Útil de Negociação para um ou mais instrumentos subjacentes, a mesma será alterada para o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte, para todos os instrumentos subjacentes.</p> <p><u>Dia Útil de Negociação:</u> definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente Calculador considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos, caberá ao Agente Calculador determinar o valor do instrumento subjacente afetado.</p> <p>Simulação da Remuneração Histórica e Informação Adicional descrita no <b>ANEXO II</b>.</p>
<p><b>Regime Fiscal</b></p>	<p>Os juros do Depósito estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento do seu vencimento. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.</p> <p>O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal.</p> <p>Os rendimentos, acima referidos, estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região</p>

	<p>Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). As pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). As pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede IRS ou IRC.</p> <p>O NB não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.</p>
<b>Outras Condições</b>	Não aplicável.
<b>Autoridade de Supervisão</b>	Banco de Portugal.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	Os depósitos constituídos no NB beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição depositária, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a> .
<b>Instituição Depositária</b>	NOVO BANCO, S.A. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do NB ou contactar o NB através da linha de atendimento NBdireto 707 247 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado entre as 8 horas e as 24 horas) ou pela Internet em <a href="http://www.novobanco.pt">www.novobanco.pt</a> .
<b>Validade de Condições</b>	As condições previstas neste prospeto informativo serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito Dual “EUR NB DUAL INFRAESTRUTURAS 2017-2019”, ou seja, até 5 de fevereiro de 2019. O período de subscrição do Depósito “EUR NB DUAL INFRAESTRUTURAS 2017-2019” decorrerá de 2 de janeiro de 2017 a 25 de janeiro de 2017.

*Data de elaboração do documento: 21 de dezembro de 2016*

Recebi e tomei conhecimento das condições constantes do presente Prospeto Informativo antes da subscrição do Depósito “EUR NB DUAL INFRAESTRUTURAS 2017-2019”.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo I**  
**Depósito Dual “EUR NB DUAL INFRAESTRUTURAS 2017-2019”**  
**Componente Depósito Indexado “EUR NB INFRAESTRUTURAS 2017-2019”**  
**Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados**

**(A) Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes**

Os instrumentos subjacentes aos quais está associada a remuneração do Depósito Indexado são as ações das empresas CEMEX (j=1), VULCAN (j=2) e 3M (j=3), abaixo referidas:

**Cemex SAB (CEMEX):** Empresa global de materiais de construção, produz, distribui e comercializa cimento, betão pré-misturado, agregados e materiais de construção em mais de 50 países, mantendo relações comerciais em aproximadamente 108 nações. Fornece produtos a clientes e comunidades nas Américas, Europa, África, Médio Oriente e Ásia. Os EUA, México e Europa contribuem para mais de 70% das vendas. É a segunda maior companhia de materiais de construção do mundo. Está sediada em San Pedro, México e está cotada em USD na bolsa de Nova Iorque. Para mais informação consulte: [www.cemex.com/](http://www.cemex.com/)

Código Bloomberg: CX UN <Equity>.

**Vulcan Materials Company (VULCAN):** Empresa norte-americana, maior produtora de agregados de construção do país - principalmente pedra esmagada, areia e cascalho - e um grande produtor de materiais de construção baseados em agregados, incluindo alcatrão e betão armado. Está sediada em Birmingham, no Alabama e está cotada em USD na bolsa de Nova Iorque. Para mais informação consulte: [www.vulcanmaterials.com/](http://www.vulcanmaterials.com/)

Código Bloomberg: VMC UN <Equity>.

**3M Co (3M):** Conglomerado norte-americano, que opera em áreas tão diversificadas quanto telecomunicações, industrial, materiais eletrónicos, de consumo e de escritório, produtos médicos e de segurança entre outros. A 3M tem operações em mais de 65 países, incluindo 29 empresas internacionais na área de produção e 35 empresas com laboratórios. Os produtos 3M estão disponíveis através de distribuidores e retalhistas em mais de 200 países. Está sediada em Maplewood, no Minnesota e está cotada em USD na bolsa de Nova Iorque. Para mais informação consulte: [www.3m.com/](http://www.3m.com/)

Código Bloomberg: MMM UN <Equity>.

**(B) Evolução histórica**

O gráfico seguinte apresenta a Evolução Histórica dos instrumentos subjacentes desde 14 de dezembro de 2007 até 14 de dezembro de 2016 (base 100):



Fonte: Bloomberg, cotação de fecho.

### (C) Medidas de rendibilidade e risco históricas

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos instrumentos subjacentes, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rendibilidade futura.

A tabela seguinte apresenta a rendibilidade<sup>1</sup> histórica dos instrumentos subjacentes à data de 14 de dezembro de 2016, para diferentes prazos:

	CEMEX (j=1)	VULCAN (j=2)	3M (j=3)
Últimos 30 dias	+10,95%	-7,48%	+2,13%
Últimos 90 dias	+10,07%	+13,64%	+0,01%
Últimos 180 dias	+31,07%	+9,41%	+4,53%
Últimos 360 dias	+68,14%	+30,75%	+21,56%

(Fonte: Bloomberg – cotação de fecho)

A tabela seguinte apresenta o risco<sup>2</sup> histórico dos instrumentos subjacentes à data de 14 de dezembro de 2016, para diferentes prazos:

	CEMEX (j=1)	VULCAN (j=2)	3M (j=3)
Últimos 30 dias	57,97%	40,21%	15,42%
Últimos 90 dias	43,36%	31,04%	13,99%
Últimos 180 dias	46,13%	26,99%	12,99%
Últimos 360 dias	52,99%	30,42%	17,93%

(Fonte: Bloomberg – cotação de fecho)

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as variações diárias das cotações de fecho dos instrumentos subjacentes, à data de 14 de dezembro de 2016:

	CEMEX (j=1)	VULCAN (j=2)	3M (j=3)
CEMEX (j=1)	1,000	0,376	0,444
VULCAN (j=2)	0,376	1,000	0,408
3M (j=3)	0,444	0,408	1,000

(Fonte: Bloomberg – cotações de fecho)

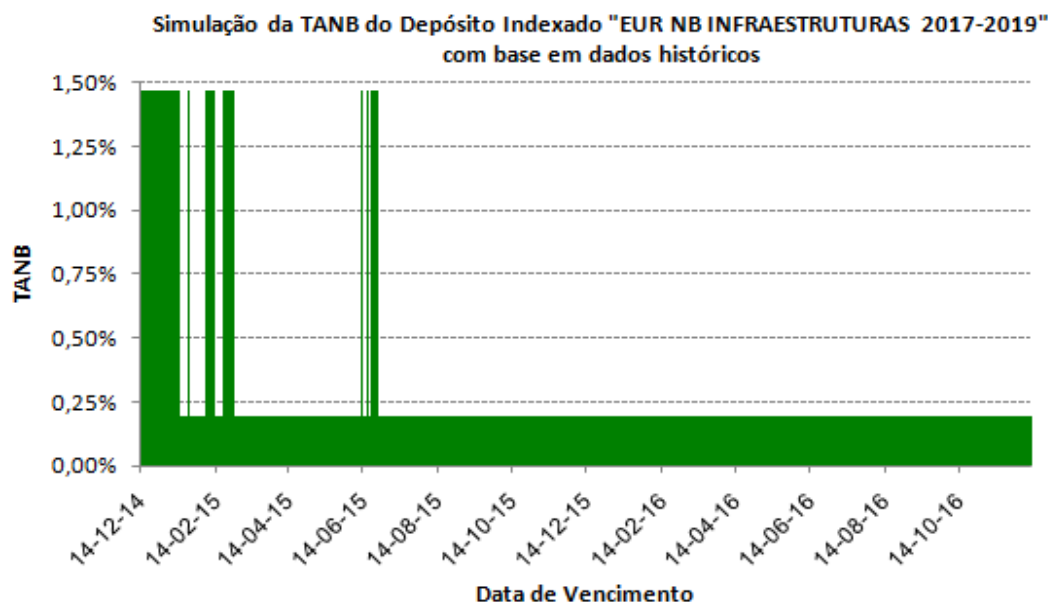
<sup>1</sup> A rendibilidade é definida como a variação da cotação de fecho do instrumento subjacente em questão, nos períodos em análise.

<sup>2</sup> O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação de fecho do instrumento subjacente em questão, nos períodos em análise.

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos instrumentos subjacentes, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rendibilidade futura.

**Anexo II**  
**Depósito Dual “EUR NB DUAL INFRAESTRUTURAS 2017-2019”**  
**Componente Depósito Indexado “EUR NB INFRAESTRUTURAS 2017-2019”**  
**Simulação da Remuneração Histórica e Informação Adicional**

Simulação da remuneração histórica (TANB) do Depósito Indexado “EUR NB INFRAESTRUTURAS 2017-2019” com base na evolução dos instrumentos subjacentes para depósitos vencidos entre 14/12/2014 e 14/12/2016.



**Tabela de Frequências da remuneração histórica do Depósito Indexado:**

TANB	Número de Observações (%) Desde 14/12/2014 a 14/12/2016
0,196%	92,20%
1,469%	7,80%

Gráfico e tabela elaborados pelo NB com base nas cotações de fecho dos instrumentos subjacentes divulgadas pela Bloomberg.

**Os dados *supra* representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.**

O Agente Calculador (NOVO BANCO S.A.) poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados quanto aos Instrumentos Subjacentes, nomeadamente caso estes deixem de existir ou sejam substituídos por outros, ou se se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante relativamente às empresas associadas aos Instrumentos Subjacentes, designadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Instauração de processo de recuperação ou de insolvência;
- Nacionalização, total ou parcial,

com base na prática normal de mercado, de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados. Os ajustamentos poderão implicar uma decisão de terminar antecipadamente o Depósito “EUR NB DUAL INFRAESTRUTURAS 2017-2019”.

O Agente Calculador atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos, substituições ou cálculos no âmbito de uma situação de termo antecipado serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).